



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1900/01

DE 06 DE ABRIL DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Pretura Lei nº 1900/01
em 06 de Abril de 2001
C. a, 06 de Abril de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEIS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR** uma área de terras de 13,4425 hectares, localizada na fazenda **Calção de Couro**, com as seguintes confrontações: *“Começam no marco M-4, cravado à margem oeste do prolongamento da rua 3 (Bairro Amigo) na confrontação de terras pertencentes a Vera Cruz Agropecuária Ltda.; deste, segue confrontando com o citado nos rumos e distâncias : 60° 39’ 53” NW – 147,06 metros, 41° 20’ 25” SW – 291,53 metros, 42° 19’ 23” NW – 115,48 metros até outro marco, cravado na confrontação de terras pertencentes a Vandir Pereira Gomes; deste, segue confrontando com o citado no rumo 63° 42’ 38” SW e distância de 233,56 metros até outro marco, cravado na confrontação de terras pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianésia; deste, segue confrontando com terras da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Prefeitura nos rumos e distancias de 0°00'00''SE – 266,03 metros, 63°14'36''NE – 680,82 metros até outro marco, cravado novamente à margem oeste do prolongamento da rua 3; deste, segue margeando a rua 3 (sentido norte) na distância de 124,42 metros até o marco M-4, onde teve início esta descrição”, avaliada pela importância de R\$36.294,75, recebendo em permuta uma área de 15,1636 hectares, localizada na mesma Fazenda, de propriedade de Vera Cruz Agropecuária Ltda., com os seguintes limites e confrontações: “Começam no marco M-2, cravado à margem norte da rua 12 (Bairro Santa Cecília) a 7,63 metros do cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando a rua 12 sentido Oeste na distância de 277,43 metros até o marco M-3; deste, segue confrontando com Vera Cruz Agropecuária Ltda no rumo 0° 00' 00" SW e distância de 789,21 metros até o marco M-4, cravado na confrontação do Bairro Amigo; deste, segue confrontando com o Bairro Amigo nos rumos e distâncias 60° 39' 53" SE - 53,29 metros, 34° 52' 47" NE – 144,95 metros, 12° 00' 13" NE – 69,52 metros, passando pelos marcos M-5, M-6 até o marco M-7; cravado à margem sul do prolongamento da rua 06; deste, segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa no rumo 12° 00' 13" NE e distância de 642,46 metros até o marco inicial”, avaliada pela importância de R\$53.375,87;

Art. 2º - Objetivando compatibilizar a diferença de valores encontrada no Laudo de Avaliação, a Vera Cruz Agropecuária Ltda receberá uma Quadra a ser urbanizada com área de 17.210,49 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: *“Começam no marco cravado à margem norte da rua 12 (Bairro Santa Cecília) no cruzamento da avenida Contorno; deste, segue margeando a rua 12 sentido Oeste na distância de 92,05 metros até outro marco; deste, segue confrontando com Vera Cruz Agropecuária Ltda no rumo 0° 00' 00" SW e distância de 192,50 metros até outro marco, cravado à margem sul do prolongamento da rua 10; deste, segue margeando a rua 10 na distância de 87,10 metros até o marco cravado no cruzamento externo da avenida Contorno; deste,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



segue margeando o lado externo da avenida na distância de 192,56 metros até o marco inicial”.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a **Permutar** 02 (duas) quadras a serem urbanizadas com áreas de 16.538,41 metros quadrados e 19.393,58 metros quadrados, respectivamente, com os limites e confrontações seguintes: *“Começam no marco cravado à margem norte da rua 08 entre o Bairro Santa Cecília e Bairro Amigo no cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando a rua 08 (Prolongamento) sentido Oeste na distância de 55,33 metros até outro marco; deste, segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa no rumo 0º 00’ 00” SW e distância de 200,00 metros até outro marco, cravado à margem sul do prolongamento da rua 06; deste, segue margeando a rua 06 na distância de 115,68 metros até o marco cravado no cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando o lado externo da avenida na distância de 209,14 metros até o marco inicial” e “Começam no marco cravado à margem norte da rua 10 entre o Bairro Santa Cecília e Bairro Amigo no cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando a rua 10 (Prolongamento) sentido Oeste na distância de 87,80 metros até outro marco; deste, segue confrontando com Vera Cruz Agropecuária Ltda no rumo 0º 00’ 00” SW e distância de 200,00 metros até outro marco, cravado à margem sul do prolongamento da rua 08; deste, segue margeando a rua 08 na distância de 111,16 metros até o marco cravado no cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando o lado externo da avenida na distância de 301,57 metros até o marco inicial”*, recebendo em permuta a área de terras de 5,7542 hectares, de propriedade de Orlindo Olímpio Barbosa e sua mulher, com os limites e confrontações seguintes: *“Começam no marco M-1, cravado à margem norte da rua 12 (Bairro Santa Cecília) no cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando a rua 12 sentido Oeste na distância de 7,63 metros até o marco M-2; deste, segue confrontando com Vera Cruz Agropecuária Ltda no rumo 12º 00’ 13”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



SW e distância de 642,46 metros até o marco M-7, cravado à margem sul do prolongamento da rua 06 na confrontação do Bairro Amigo; deste, segue confrontando com o Bairro Amigo margeando a rua 06 na distâncias de 224,40 metros até o marco M-8, cravado no cruzamento externo da avenida Contorno; deste, segue margeando a avenida contorno cruzando a rua 08 e a rua 10 nos rumos e distâncias : 20° 34' 47" NW – 34,30 metros, 19° 32' 57" NW – 38,19 metros, 17° 10' 53" NW – 44,53 metros, 14° 12' 25" NW – 82,70 metros, 12° 41' 53" NW – 28,03 metros, 9° 40' 28" NW – 40,84 metros, 8° 34' 25" NW – 34,17 metros, 7° 16' 28" NW – 49,11 metros, 6° 31' 29" NW – 15,84 metros, 4° 43' 33" NW – 23,03 metros, 2° 13' 09" NW – 61,68 metros, 1° 34' 26" NE – 187,34 metros, passando pelos marcos M-9, M-10, M-11, M-12, M-13, M-14, M-15, M-16, M-17, M-18, M-19, até o marco M-1, onde teve início esta descrição", avaliada pela importância de R\$26.239,15";

Art. 4º - O Município de Goianésia fica autorizado a suportar os ônus decorrentes da escrituração e registro dos imóveis permutados, assim como as despesas referentes à legalização do **Loteamento**;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos seis dias do mês de abril de dois mil e um (06-04-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal